



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.537, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2020, Lei 3.492 de 7 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação programática nº 02.06.01.10.122.0007.2006, elemento de despesa 44.50.42.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.43, do orçamento do exercício de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

§ 2º. O recurso que trata o *caput* deste artigo será aplicado na aquisição de muletas, andadores, cadeiras de rodas, camas hospitalares e bengalas, para atendimento às pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu - ADP, inscrito no CNPJ 20.583.548/0001-19, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de setembro de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.


Olavo Remigio Condé
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**


Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 09/02/2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 16/09/2020 conforme o art. 105 da LOM, redação dada pela Emenda nº 28/2000


SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 16/09/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL